



Universidade de Brasília - UnB
Instituto de Ciências Humanas – IH
Departamento de Serviço Social – SER
Programa de Pós-graduação em Política Social – PPGPS

RESOLUÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL Nº 018/2012

Regulamenta as diretrizes para a composição das comissões examinadoras de mestrado e de doutorado do PPGPS

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Política Social da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições e com aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Política Social, em reunião ocorrida em 18 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - As comissões examinadoras de mestrado serão compostas pelo docente orientador, que a presidirá, por dois outros membros titulares, sendo pelo menos uma pessoa não vinculada ao programa, e por um suplente, e será aprovada pela Comissão de Pós-Graduação ou Coordenação de Pós-Graduação.

Art. 2º - As comissões examinadoras de doutorado serão compostas pelo docente orientador, que a presidirá, por quatro outros membros titulares, sendo pelo menos um vinculado ao Programa e pelo menos dois não vinculados ao programa, sendo, desses últimos, pelo menos um externo à Universidade de Brasília e por um suplente.

Art. 3º - Os membros da Comissão Examinadora deverão ser possuidores do título de Doutor e não poderão, com exceção do orientador, estar envolvidos na orientação do projeto, da dissertação ou da tese que será objeto de avaliação.

Art. 4º - Na etapa de defesa de projeto de dissertação de mestrado ou de qualificação de projeto de tese de doutorado poderá ser aceito um dos pareceres por escrito, sem que haja a necessidade de presença física do membro arguidor, desde que o parecer enviado esteja de acordo com as diretrizes do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Política Social.

Art. 5º - Os membros da Comissão Examinadora devem ser especialistas na área do trabalho sob avaliação e, preferencialmente, estarem vinculados a outros programas de pós-graduação *stricto sensu* na condição de docentes, colaboradores ou pesquisadores.

Art. 6º - Na impossibilidade da participação do orientador, esse deverá ser substituído na defesa por outro professor credenciado ao Programa, mediante indicação da Coordenação

do Programa de Pós-Graduação ou da Comissão de Pós-Graduação e aprovação do Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 7º - Todos os membros internos da comissão examinadora e o discente deverão ter currículos atualizados na Plataforma Lattes para que a comissão seja homologada e a data do exame agendada. Considerar-se-ão atualizados os currículos nos quais a última atualização tenha ocorrido pelo menos 60 dias antes da data da realização da defesa.

Art. 8º - Os pedidos para agendamento da data de defesa e indicação dos membros da comissão examinadora de mestrado ou doutorado deverão ser encaminhados, por meio de formulário preenchido entregue na secretaria do programa, à Coordenação de Pós-Graduação e Comissão de Pós-Graduação, preferencialmente, 30 dias antes da data prevista para a defesa.

Art. 9º - A presença física de um membro da comissão examinadora no exame de qualificação, defesa de dissertação de mestrado ou defesa de tese de doutorado poderá ser dispensada desde que existam recursos de teleconferência que possibilitem participação a distância durante todas as etapas do processo de avaliação.

Art. 10º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão ou Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Política Social da Universidade de Brasília tendo como referência o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Política Social e a Resolução CEPE 91/2004.

Art. 11 – A presente resolução entra em vigor na data de sua assinatura, sendo revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de maio de 2012.

Prof. Dr Evilasio da Silva Salvador
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Política Social da UnB